



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, com ligações originadas no Parque Nacional de Brasília, Floresta Nacional de Brasília, Apa do Planalto Central, Rebio da Contagem, Apa da Bacia do Rio Descoberto em Brasília – DF, e Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO, Unidades integrantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

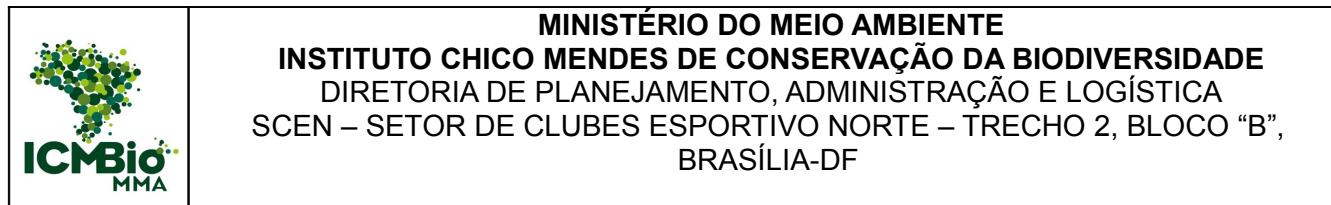
ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1.DO OBJETO**
- 2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.DO CREDENCIAMENTO**
- 4.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7.DA HABILITAÇÃO**
- 8.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 9.DOS RECURSOS**
- 10.DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**
- 11.DO TERMO DO CONTRATO**
- 12.DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS**
- 13.DO PAGAMENTO**
- 14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**
- 15. DA FISCALIZAÇÃO**
- 16. DAS SANÇÕES**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTE PREGÃO:

- I.TERMO DE REFERÊNCIA**
- I.PERFIL DO TRÁFEGO ANUAL DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**
- III. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- IV.MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- IV/A. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- V. MINUTA DE CONTRATO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37**

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 04 / 12 / 2008

HORÁRIO: 10:00 horas

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 92, de 11 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2008, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.001355/2008-83.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, com ligações originadas no Parque Nacional de Brasília, Floresta Nacional de Brasília, Apa do Planalto Central, Rebio da Contagem, Apa da Bacia do Rio Descoberto em Brasília – DF, e Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO, Unidades integrantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450/2005.

2.2.1.As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.3.Não poderão participar as empresas que:

a)estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

b)estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3.O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Decreto 5.450/2005).

3.4.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.A participação no certame dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.2.Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante este período o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2.1.A proposta deverá conter:

a)Cotação dos preços das ligações constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços do licitante, relativos ao objeto da licitação, incluídos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, incluindo impostos e taxas aplicáveis, e os percentuais de descontos na forma solicitada na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, de que trata o Anexo IV-A do Termo de Referência.;

b)A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor igual ZERO.

c)constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos, e nome completo, cargo, CPF e C.I do representante legal, inclusive para assinar o contrato.

4.3.O licitante poderá apresentar cotação para um ou mais itens.

4.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública.

- 4.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMbio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- ## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lance.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- ## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no item 7 deste Pregão.

6.13. A proposta de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser formulada, observando o subitem 4.2.1 e o modelo constante do Anexo IV, constante do Termo de Referência, e enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances por meio do fax **(0XX61) 3316.1648**, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta licitação, as LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

7.1.1.1. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.1.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

7.1.4. As Declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

7.2. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

7.3. Relativo à Qualificação Técnica

7.3.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, mediante apresentação do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na(s) modalidade(s) em que a licitante for participar, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

7.4. Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados através do fax **(0XX61) 3316.1648**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do(s) original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o encaminhamento dos originais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.5. Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões suas respectivas regularidades.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@icmbio.gov.br.

8.4. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.1. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, registrar contrarazões, também em campo específico do sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.1.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo definido no subitem 11.5 deste Edital, a contar do recebimento da convocação formal e nas condições estabelecidas.

10.2. É facultado ao ICMBio, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular de habilitação no ato da contratação, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação serem contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

11.DO TERMO DO CONTRATO

11.1.Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo V.

11.2.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada de acordo com a legislação vigente.

11.3.Como condição para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta “on line” àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. A minuta de contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.

11.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar o recebimento da notificação formal do ICMBIO.

11.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.

11.7.Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.Decorrido 60 (sessenta dias) da data da entrega das propostas, caso não ocorra convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

12.1.A cobrança do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, bem como a contestação de débitos e demais atos pertinentes, no que couber, serão regidas pelas normas e regulamentos pertinentes estabelecidos pelo Poder Concedente.

13.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária a favor do contratado, em até cinco 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, acompanhada do respectivo detalhamento dos serviços e atestada por servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, e, após consulta “on line” ao SICAF, juntada ao processo a “Declaração de Situação” do contratado junto àquele Sistema.

13.2.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista no subitem 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL.

14.2. O reajuste de que trata o subitem 14.1, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado, de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29/06/95. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao ICMBIO.

14.3. O contratado deverá informar por escrito ao ICMBIO o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

14.4. Na hipótese da tarifa mensal vier a ser majorada, o ICMBIO passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Toda documentação exigida no presente Edital, deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social do licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz do licitante as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

17.6. Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMbio.

17.9.O ICMbio publicará no Diário Oficial da União e afixará em quadro de Avisos o resultado desta licitação.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2008

JOSÉ LUIZ ROMA
Pregoeiro Oficial



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, COM LIGAÇÕES ORIGINADAS NO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA, FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA, APA DO PLANALTO CENTRAL, REBIO DA CONTAGEM, APA DA BACIA DO RIO DESCOBERTO E ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS EM RIO DA CONCEIÇÃO-TO, UNIDADES DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO EM BRASÍLIA – DF.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é destinado ao uso público em geral e prestados nos regimes público e privado nos termos da Lei nº 9.472, de 16/07/97 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02/04/98 e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, persegue o cumprimento das metas impostas, alicerçando suas ações nas áreas fim, instrumentalizando suas Unidades Descentralizadas, para alcançarem os resultados planejados, deve dispor de todos os meios necessários e indispensáveis à realização de suas atividades para que não haja solução de continuidade de suas ações. A comunicação telefônica (fixa, local ou de longa distância nacional e internacional) é um desses meios, rápidos e eficazes na troca de informações, que na sua grande maioria exige retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo veículo indispensável ao bom funcionamento desta Instituição e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para efeito desta licitação, bem, ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 3.1.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília - DF;

- 3.1.2. REGIÃO** – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;
- 3.1.3. SETOR** – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- 3.1.4. ÁREA LOCAL** – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 3.1.5. ÁREA CONURBADA** – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;
- 3.1.6. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- 3.1.7. TELEFONIA LOCAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- 3.1.8. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;
- 3.1.9. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;
- 3.1.10. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;
- 3.1.11. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/ autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 3.1.12. LINHA DIRETA** - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;
- 3.1.13. LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 3.1.14. PERFIL DE TRÁFEGO** – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 3.1.15. PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 3.1.16. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Entendido como Plano de Serviço de oferta

- obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;
- 3.1.17. USUÁRIO** – Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;
- 3.1.18. ADIMPLEMENTO** – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;
- 3.1.19. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;
- 3.1.20. CONTRATO** – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- 3.1.21. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio** – Órgão licitador;
- 3.1.22. LICITANTE** – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 3.1.23. LICITANTE VENCEDORA** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, com ligações originadas no Parque Nacional de Brasília, Floresta Nacional de Brasília, Apa do Planalto Central, Rebio da Contagem, Apa da Bacia do Rio Descoberto em Brasília – DF, e Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO, Unidades integrantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

5. ESPECIFICAÇÕES DO STFC

5.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, será contratado de acordo com as seguintes especificações:

Item	Especificações
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas das unidades do ICMBio/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA, localizadas no Distrito Federal e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is)
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional , ou seja, dentro da Região II , assim entendidas as chamadas originadas da unidade do Parque Nacional de Brasília e destinadas para os estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia. Tocantins
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional , ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as chamadas originadas da unidade do Parque Nacional de Brasília e destinadas para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).
04	- Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional , ou seja, as chamadas originadas da unidade do Parque Nacional de Brasília e destinadas ao exterior.

05	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas das unidades do ICMBio/ FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional , ou seja, dentro da Região II , assim entendidas as chamadas originadas da unidade da Floresta Nacional de Brasília e destinadas para os estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia. Tocantins
07	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional , ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as chamadas originadas na Sede da Floresta Nacional de Brasília e destinadas para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).

08	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas das unidades do ICMBio/ APA DO PLANALTO CENTRAL e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).
09	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional , ou seja, dentro da Região II , assim entendidas as chamadas originadas na unidade da APA do Planalto Central e destinadas para os estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia. Tocantins
10	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional , ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as chamadas originadas da unidade da APA do Planalto Central e destinadas para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).

11	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas das unidades do ICMBio/ REBIO DA CONTAGEM e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).
12	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional , ou seja, dentro da Região II , assim entendidas as chamadas originadas da unidade da REBIO da Contagem e destinadas para os estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia. Tocantins
13	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional , ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as chamadas originadas da unidade da REBIO da Contagem e destinadas para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).

14	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas das unidades do ICMBio/ APA DA BACIA DO RIO DESCOBERTO e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).
15	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional , ou seja, dentro da Região II , assim entendidas as chamadas originadas da unidade da APA da Bacia do Rio Descoberto e destinadas para os estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa

	Catarina e Rondônia. Tocantins
16	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional , ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as chamadas originadas da unidade da APA da Bacia do Rio Descoberto e destinadas para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).
17	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local : assim entendido as chamadas originadas nas unidades do ICMBio / Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).
18	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional , ou seja, dentro da Região II , assim entendidas as chamadas originadas na unidade da APA da Bacia do Rio Descoberto e destinadas para os estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Rondônia. Tocantins
19	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional , ou seja, para as Regiões I e III assim entendidas as chamadas originadas na unidade da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO e destinadas para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas, Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).
20	- Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional , ou seja, as chamadas originadas na unidade da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO e destinadas ao exterior.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A(S) CENTRAL(IS) TELEFÔNICA(S) E A(S) LINHA(S) DIRETA(S) INSTALADA(S) NA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S)

6.1 - Os equipamentos e as linhas diretas deverão ser instalados e ativados nas Unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme quantitativos e características a seguir:

6.1.1. ESPECIFICAÇÕES DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS E DAS LINHAS DIRETAS DAS UNIDADES DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio.

6.1.1.1. QUADRO DE LINHAS TRONCO NAS UNIDADES DO ICMBIO

N.	LINHA	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
1.	4 (*)	PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA (água mineral)	VIA EPIA – DF – 003 – BR 040 – Setor Industrial – CEP: 70635-800 – Brasília - DF
ESPECIFICAÇÃO: Central PABX marca/modelo Intelbrás 16064 e mesa operadora Intelbrás OP 1610 Plus telefônico com 18 ramais.			
2.	3 (*)	ESTAÇÃO ECOLÓGICA GERAL TOCANTINS	SERRA DO Avenida Beira Rio Qd. 02 Número 06 – Centro - Rio da Conceição/TO CEP 77303-000

ESPECIFICAÇÃO: Central PABX marca/modelo Intelbrás 16064 e mesa operadora Intelbrás OP 1610 Plus telefônico com 18 ramais.

(*) A numeração das linhas será fornecida pela licitante vencedora.

6.1.2. QUADRO DE LINHAS DIRETAS NAS UNIDADES DO ICMBIO

N.	LINHA	LOCALIZAÇÃO	ENDERECO
3.	3 (*)	FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA	Endereço: BR 070 KM 0,5 – DF 01 - TAGUATINGA NORTE - CEP: 72.130-000 – Brasília – DF
4.	1 (*)	APA do Planalto Central	VIA EPIA – DF – 003 – BR 040 – Setor Industrial – CEP: 70635-800 – Brasília - DF
5.	1 (*)	REBIO da Contagem	VIA EPIA – DF – 003 – BR 040 – Setor Industrial – CEP: 70635-800 – Brasília - DF
6.	3 (*)	APA da Bacia do Rio Descoberto	BR 070 KM 0,5 – DF 01 - TAGUATINGA NORTE - CEP: 72.130-000 – Brasília – DF

(*) A numeração das linhas será fornecida pela licitante vencedora.

7. PERFIL DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

7.1 - O Perfil do Tráfego Telefônico indicado no Anexo II do Termo de Referência, corresponde à média anual, em minutos das chamadas telefônicas efetuadas nos últimos 12 meses, e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e percentual de desconto a ser ofertado na sua proposta na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o ICMbio e não constitui qualquer compromisso futuro para o ICMBio.

7.2 - As chamadas originadas nas unidades do ICMbio no Distrito Federal nos últimos 12 (doze) meses, relativamente ao Serviço de Longa Distância Internacional, não constitui nenhuma representatividade em relação às demais modalidades do STFC.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Das Metas de Qualidade do Serviço:

- 8.1.1.** O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
- 8.1.2.** A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;
- 8.1.3.** As tentativas de originar chamadas locais e longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% dos casos;
- 8.1.4.** As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;
- 8.1.5.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.

8.2.Das Solicitações de Reparos:

8.2.1.O número de solicitações de reparo por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 2, 5 solicitações.

8.2.2.A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

8.2.3.O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso, o atendimento deverá se dar em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

8.2.4.A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, em 24 horas, contados a partir de sua solicitação, 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 72 horas, contados a partir de sua solicitação;

8.2.5.A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

8.3.Serviços de Instalações e Ativação:

8.3.1.Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

8.3.2.Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 3 horas.

8.3.3.A Contratada deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a ativação das linhas do STFC à Coordenação de Administração - CGAD, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da data prevista para o serviço. A CGAD após análise do expediente poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC;

8.3.3.1.Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

8.3.4. A Contratada arcará com o ônus de divulgação interna e externa dos números utilizados pelo ICMBio, caso seja necessário a mudança.

8.3.5. A Contratada obriga-se, ainda, a divulgar o número do Contratante em pelo menos duas listas telefônicas de grande circulação durante a execução do contrato.

9. DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

9.1. Os preços das ligações a serem considerados na licitação, serão aqueles constantes do Plano de Serviço Básico aprovado pelo Poder Concedente ou Plano Alternativo de Serviços da empresa licitante, levando-se em conta para efeito de cotação o perfil de tráfego constante do anexo II do Edital, independentemente de horário, de segunda-feira a domingo.

9.2. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídos as despesas com salários, encargos sociais, tributários, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços contratados.

9.3. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o gestor do contrato assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são mais vantajosos para o ICMBIO, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL;

10.1.1. O reajuste de que trata o subitem 10.1, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de Acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29/06/95. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao ICMBIO;

10.1.2. A Contratada deverá informar ao ICMBIO o reajuste ou redução de tarifas divulgados pela ANATEL;

10.1.3. Na hipótese de a tarifa mensal vier a ser majorada, o ICMBIO passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato;

11. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

11.1. As licitantes, levando em conta o Perfil de Tráfego e os horários informados pelo ICMbio, poderão oferecer percentual de desconto para cada tipo de tráfego do(s) item(ns) cotado(s), nos termos da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo IV/A.

11.2. Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pela licitante em sua proposta comercial.

11.3. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar informado ao poder concedente e ao público em geral, como condição para a assinatura do contrato.

11.4. Os percentuais de desconto propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATADA além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

12.2.1. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Fixo Comutado.

12.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências do Representante do CONTRATANTE às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

12.2.5. Faturar em moeda nacional (Real) os custos do serviço de “roaming” internacional para qualquer localidade, através de acessos abonadores ou do próprio código de acesso que permita o “roaming” internacional.

12.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.2.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

12.2.8. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente.

12.2.9. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pelo contratante.

12.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

13. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE:

13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

13.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

13.1.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

13.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas.

13.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

13.1.7. Proceder o pagamento à contratada da(s) nota(s) fiscal(is) de telecomunicações/conta telefônica atestada(s) pelo setor competente do contratante.

13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. DO TERMO DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da

minuta de contrato, Anexo V.

14.2.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada de acordo com a legislação vigente.

14.3.Como condição para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta “on line” àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. A minuta de contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.

14.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar o recebimento da notificação formal do ICMBIO.

14.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.

14.7.Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.8.Decorrido 60 (sessenta dias) da data da entrega das propostas, caso não ocorra convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4.É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1.A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por um Representante do ICMbio, devidamente designado pela autoridade competente do Instituto, na forma do disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.Os valores praticados pelas operadoras contratadas serão objeto de constante verificação pelo Representante de que trata o subitem anterior, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o Representante, assegurar-se de que os preços praticados pela(s) contratada(s) são os mais vantajosos para o ICMbio, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária a favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviço de Telecomunicação, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) detalhamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pela área responsável do contratante e consulta "ON LINE" ao SICAF, juntada ao processo a "Declaração de Situação da Contratada" junto àquele Sistema.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista, conforme clausula quinta e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18. VALOR ESTIMADO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O valor estimado anual da despesa com a contratação, é o constante do Orçamento anual estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e total de que trata o Anexo III do edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

19.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- 19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso será cobrada judicialmente.
- 19.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da Sede do ICMbio em Brasília/DF que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 19.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A Contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipula o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341/03, de 20/06/2003 e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL..
 - 20.2. O não cumprimento por parte da Prestadora do serviço da norma e legislação aplicáveis aos Serviços de Telecomunicações ocasionará punições nos termos da regulamentação pertinente.
- 20.3. A fiscalização relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para os serviços objeto desta licitação, será de responsabilidade da ANATEL, à qual a Prestadora do Serviço deverá prestar informações ao CONTRATANTE no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do contrato.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37**

ANEXO II

PERFIL DO TRÁFEGO ANUAL DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA E INTER-REGIONAL) E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

ITEM 01 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas troncos analógicos)				
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFACÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS ANUAL (ESTIMADO)
FIXO/FIXO	NORMAL de Segunda a sexta-feira	37.223	3	111.670
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	1.767	3	5.300

ITEM 02 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	300
		Goiás	2.000
		Mato Grosso	550
		Mato Grosso do Sul	550
		Paraná	300
		Rondônia	200
		Tocantins	550
		Rio Grande do Sul	350
		Santa Catarina	400
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	50
		Goiás	600
		Mato Grosso	70
		Mato Grosso do Sul	60
		Paraná	60
		Rondônia	60
		Tocantins	200
		Rio Grande do Sul	75
		Santa Catarina	80

ITEM 03 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Alagoas	390
		Amapá	390
		Amazonas	400
		Bahia	600
		Ceará	450
		Espírito Santo	380
		Maranhão	320
		Minas Gerais	360
		Pará	390
		Paraíba	360
		Pernambuco	360
		Piauí	300
		Rio Grande do Norte	650
		Roraima	300
		Rio de Janeiro	700
		Sergipe	400
		São Paulo (Região III)	1.550
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	90
		Amapá	130
		Amazonas	130
		Bahia	330
		Ceará	80
		Espírito Santo	80
		Maranhão	80
		Minas Gerais	80
		Pará	80
		Paraíba	80
		Pernambuco	100
		Piauí	80
		Rio Grande do Norte	120
		Roraima	80
		Rio de Janeiro	80
		Sergipe	90
		São Paulo (Região III)	350

ITEM 04 – MODALIDADE: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	80
		- Canadá	60
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	80
		- Outros Países das Américas	100
		- Europa	70
		- Oriente Médio e demais países da Europa	40
		- África,	40
		Áustrália e Japão	40

FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	20
		- Canadá	10
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	20
		- Outros Países das Américas	50
		- Europa	20
		- Oriente Médio e demais países da Europa	15
		- África,	15
		- Áustrália e Japão	15

ITEM 05 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS / ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS EM MINUTOS	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS
FIXO/FIXO	NORMAL de Segunda a Sexta-Feira	24.815	3	74.446
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a Sexta-Feira	1.043	3	3.130

ITEM 06 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	150
		Goiás	1.500
		Mato Grosso	325
		Mato Grosso do Sul	325
		Paraná	250
		Rondônia	200
		Tocantins	325
		Rio Grande do Sul	325
		Santa Catarina	300
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	20
		Goiás	500
		Mato Grosso	35
		Mato Grosso do Sul	50
		Paraná	50
		Rondônia	50
		Tocantins	130
		Rio Grande do Sul	55
		Santa Catarina	60

ITEM 07 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Alagoas	195
		Amapá	195
		Amazonas	200
		Bahia	300
		Ceará	225
		Espírito Santo	135
		Maranhão	160
		Minas Gerais	160
		Pará	180
		Paraíba	180
		Pernambuco	135
		Piauí	150
		Rio Grande do Norte	325
		Roraima	150
		Rio de Janeiro	350
		Sergipe	200
		São Paulo (Região III)	750
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	45
		Amapá	65
		Amazonas	65
		Bahia	125
		Ceará	40
		Espírito Santo	40
		Maranhão	40
		Minas Gerais	40
		Pará	40
		Paraíba	40
		Pernambuco	50
		Piauí	40
		Rio Grande do Norte	60
		Roraima	40
		Rio de Janeiro	40
		Sergipe	40
		São Paulo (Região III)	125

ITEM 08 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)
	NORMAL de Segunda a sexta-feira	18.600	3	55.800
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	883	3	2.650

ITEM 09 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	150
		Goiás	1.000
		Mato Grosso	550
		Mato Grosso do Sul	550
		Paraná	300
		Rondônia	200
		Tocantins	550
		Rio Grande do Sul	350
		Santa Catarina	400
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	25
		Goiás	300
		Mato Grosso	70
		Mato Grosso do Sul	60
		Paraná	60
		Rondônia	60
		Tocantins	200
		Rio Grande do Sul	75
		Santa Catarina	80

ITEM 10 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Alagoas	100
		Amapá	100
		Amazonas	80
		Bahia	150
		Ceará	125
		Espírito Santo	105
		Maranhão	100
		Minas Gerais	100
		Pará	120
		Paraíba	120
		Pernambuco	100
		Piauí	100
		Rio Grande do Norte	175
		Roraima	80
		Rio de Janeiro	150
		Sergipe	100
		São Paulo (Região III)	450

FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35
		Amapá	35
		Amazonas	35
		Bahia	75
		Ceará	20
		Espírito Santo	20
		Maranhão	20
		Minas Gerais	20
		Pará	20
		Paraíba	20
		Pernambuco	25
		Piauí	20
		Rio Grande do Norte	30
		Roraima	20
		Rio de Janeiro	20
		Sergipe	20
		São Paulo (Região III)	75

ITEM 11 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)
	NORMAL de Segunda a sexta-feira	18.600	3	55.800
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	883	3	2.650

ITEM 12 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	150
		Goiás	1.000
		Mato Grosso	550
		Mato Grosso do Sul	550
		Paraná	300
		Rondônia	200
		Tocantins	550
		Rio Grande do Sul	350
		Santa Catarina	400
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	25
		Goiás	300
		Mato Grosso	70
		Mato Grosso do Sul	60
		Paraná	60
		Rondônia	60
		Tocantins	200
		Rio Grande do Sul	75
		Santa Catarina	80

ITEM 13 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100
		Amapá	100
		Amazonas	80
		Bahia	150
		Ceará	125
		Espírito Santo	105
		Maranhão	100
		Minas Gerais	100
		Pará	120
		Paraíba	120
		Pernambuco	100
		Piauí	100
		Rio Grande do Norte	175
		Roraima	80
		Rio de Janeiro	150
		Sergipe	100
		São Paulo (Região III)	450
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35
		Amapá	35
		Amazonas	35
		Bahia	75
		Ceará	20
		Espírito Santo	20
		Maranhão	20
		Minas Gerais	20
		Pará	20
		Paraíba	20
		Pernambuco	25
		Piauí	20
		Rio Grande do Norte	30
		Roraima	20
		Rio de Janeiro	20
		Sergipe	20
		São Paulo (Região III)	75

ITEM 14 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)
FIXO-FIXO	NORMAL de Segunda a sexta-feira	18.600	3	55.800
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	883	3	2.650

ITEM 15 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	150
		Goiás	1.000
		Mato Grosso	550
		Mato Grosso do Sul	550
		Paraná	300
		Rondônia	200
		Tocantins	550
		Rio Grande do Sul	350
		Santa Catarina	400
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	25
		Goiás	300
		Mato Grosso	70
		Mato Grosso do Sul	60
		Paraná	60
		Rondônia	60
		Tocantins	200
		Rio Grande do Sul	75
		Santa Catarina	80

ITEM 16 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100
		Amapá	100
		Amazonas	80
		Bahia	150
		Ceará	125
		Espírito Santo	105
		Maranhão	100
		Minas Gerais	100
		Pará	120
		Paraíba	120
		Pernambuco	100
		Piauí	100
		Rio Grande do Norte	175
		Roraima	80
		Rio de Janeiro	150
		Sergipe	100
		São Paulo (Região III)	450
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35
		Amapá	35
		Amazonas	35
		Bahia	75
		Ceará	20
		Espírito Santo	20
		Maranhão	20
		Minas Gerais	20
		Pará	20
		Paraíba	20
		Pernambuco	25
		Piauí	20
		Rio Grande do Norte	30
		Roraima	20
		Rio de Janeiro	20
		Sergipe	20

	São Paulo (Região III)	75
--	------------------------	----

ITEM 17 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas troncos analógicos)				
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)
FIXO/FIXO	NORMAL de Segunda a sexta-feira	10.800	3	32.400
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	1.800	3	5.400

ITEM 18 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	100
		Distrito Federal	5.000
		Goiás	800
		Mato Grosso	100
		Mato Grosso do Sul	100
		Paraná	100
		Rondônia	100
		Tocantins	5.000
		Rio Grande do Sul	100
		Santa Catarina	100
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
		Acre	50
		Distrito Federal	1.000
		Goiás	600
		Mato Grosso	50
		Mato Grosso do Sul	50
		Paraná	50
		Rondônia	60
		Tocantins	1.000
		Rio Grande do Sul	50
		Santa Catarina	80

ITEM 19 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional			
		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100
		Amapá	100
		Amazonas	100
		Bahia	100
		Ceará	100
		Espírito Santo	100
		Maranhão	100
		Minas Gerais	100
		Pará	100
		Paraíba	100
		Pernambuco	100
		Piauí	100
		Rio Grande do Norte	100
		Roraima	100
		Rio de Janeiro	100
		Sergipe	100
		São Paulo (Região III)	100
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	50
		Amapá	50
		Amazonas	50
		Bahia	50
		Ceará	50
		Espírito Santo	50
		Maranhão	50
		Minas Gerais	50
		Pará	50
		Paraíba	50
		Pernambuco	50
		Piauí	50
		Rio Grande do Norte	50
		Roraima	50
		Rio de Janeiro	50
		Sergipe	50
		São Paulo (Região III)	50

ITEM 20 – MODALIDADE: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	80
		- Canadá	60
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	80
		- Outros Países das Américas	100
		- Europa	70
		- Oriente Médio e demais países da Europa	40
		- África,	40
		Áustrália e Japão	40

FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta feira	- Estados Unidos	20
		- Canadá	10
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	20
		-Outros Países das Américas	50
		- Europa	20
		- Oriente Médio e demais países da Europa	15
		- África,	15
		Áustrália e Japão	15



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 19/2008
PROCESSO N° 02070.002319/2008-37**

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS
(Inciso X, c/c Inciso II do § 2º do Art. 40, da Lei n.º 8.666/93)

ITEM 02 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional					
Origem das Ligações: Parque Nacional de Brasília - PNB					
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	300	1,75602	526,806
		Goiás	2.000	1,75602	3512,04
		Mato Grosso	550	1,75602	965,811
		Mato Grosso do Sul	550	1,75602	965,811
		Paraná	300	1,75602	526,806
		Rondônia	200	1,75602	351,204
		Tocantins	550	1,75602	965,811
		Rio Grande do Sul	350	1,75602	614,607
		Santa Catarina	400	1,75602	702,408
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					9.131,30
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	50	1,99801	99,90
		Goiás	600	1,99801	1.198,81
		Mato Grosso	70	1,99801	139,86
		Mato Grosso do Sul	60	1,99801	119,88
		Paraná	60	1,99801	119,88
		Rondônia	60	1,99801	119,88
		Tocantins	200	1,99801	399,60
		Rio Grande do Sul	75	1,99801	149,85
		Santa Catarina	80	1,99801	159,84
SUB-TOTAL (FIXOMÓVEL)					2.507,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:					11.638,81

ITEM 03 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional					
Origem das Ligações: Parque Nacional de Brasília - PNB					
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Alagoas	390	1,75602	684,85
		Amapá	390	1,75602	684,85
		Amazonas	400	1,75602	702,41
		Bahia	600	1,75602	1.053,61
		Ceará	450	1,75602	790,21
		Espírito Santo	380	1,75602	667,29
		Maranhão	320	1,75602	561,93
		Minas Gerais	360	1,75602	632,17
		Pará	390	1,75602	684,85
		Paraíba	360	1,75602	632,17
		Pernambuco	360	1,75602	632,17
		Piauí	300	1,75602	526,81
		Rio Grande do Norte	650	1,75602	1.141,41
		Roraima	300	1,75602	526,81
		Rio de Janeiro	700	1,75602	1.229,21
		Sergipe	400	1,75602	702,41
		São Paulo (Região III)	1.550	1,75602	2.721,83
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					14.574,97

FIXO / MÓVEL NORMAL de Alagoas 90 179,82

ITEM 05 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

Origem das Chamadas: Floresta Nacional de Brasília

ITEM 06 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional					
Origem das Chamadas: Floresta Nacional de Brasília					
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	150	1,75602	263,40
		Goiás	1.500	1,75602	2.634,03
		Mato Grosso	325	1,75602	570,71
		Mato Grosso do Sul	325	1,75602	570,71
		Paraná	250	1,75602	439,01
		Rondônia	200	1,75602	351,20
		Tocantins	325	1,75602	570,71
		Rio Grande do Sul	325	1,75602	570,71
		Santa Catarina	300	1,75602	526,81
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					6.497,27
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	20	1,99801	39,96
		Goiás	500	1,99801	999,01
		Mato Grosso	35	1,99801	69,93
		Mato Grosso do Sul	50	1,99801	99,90
		Paraná	50	1,99801	99,90
		Rondônia	50	1,99801	99,90
		Tocantins	130	1,99801	259,74
		Rio Grande do Sul	55	1,99801	109,89
		Santa Catarina	60	1,99801	119,88
SUB-TOTAL (FIXOMÓVEL)					1.898,11
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:					8.395,38

ITEM 07 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional					
Origem das Chamadas: Floresta Nacional de Brasília					
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Alagoas	195	1,75602	342,42
		Amapá	195	1,75602	342,42
		Amazonas	200	1,75602	351,20
		Bahia	300	1,75602	526,81
		Ceará	225	1,75602	395,10
		Espírito Santo	135	1,75602	237,06
		Maranhão	160	1,75602	280,96
		Minas Gerais	160	1,75602	280,96
		Pará	180	1,75602	316,08
		Paraíba	180	1,75602	316,08
		Pernambuco	135	1,75602	237,06
		Piauí	150	1,75602	263,40
		Rio Grande do Norte	325	1,75602	570,71
		Roraima	150	1,75602	263,40
		Rio de Janeiro	350	1,75602	614,61
		Sergipe	200	1,75602	351,20
		São Paulo (Região III)	750	1,75602	1.317,02
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					7.006,52
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	45	1,99801	89,91
		Amapá	65	1,99801	129,87
		Amazonas	65	1,99801	129,87

ITEM 08 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)						
---	--	--	--	--	--	--

Origem das Chamadas: Apa do Planalto Central

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
	NORMAL de Segunda a sexta-feira	18.600	3	55.800	0,15729	8.776,78
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....						8.776,78
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	883	3	2.650	0,79922	2.117,93
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....						2.117,93
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)						10.894,72
Descrição dos serviços			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		
Valor da Habilitação de 1 (uma) linha direta			1	63,23	63,23	
Valor da assinatura básica de de 1 (uma) linha direta em 12 meses			1	63,23	758,76	
SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS						821,99
VALOR TOTAL DO ITEM						11.716,71

ITEM 09 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

Origem das Chamadas: Apa do Planalto Central

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL	
		Acre	150	1,75602	263,40	
		Goiás	1.000	1,75602	1.756,02	
		Mato Grosso	550	1,75602	965,81	
		Mato Grosso do Sul	550	1,75602	965,81	
		Paraná	300	1,75602	526,81	
		Rondônia	200	1,75602	351,20	
		Tocantins	550	1,75602	965,81	
		Rio Grande do Sul	350	1,75602	614,61	
		Santa Catarina	400	1,75602	702,41	
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					7.111,88	
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL	
		Acre	25	1,99801	49,95	
		Goiás	300	1,99801	599,40	
		Mato Grosso	70	1,99801	139,86	
		Mato Grosso do Sul	60	1,99801	119,88	
		Paraná	60	1,99801	119,88	
		Rondônia	60	1,99801	119,88	
		Tocantins	200	1,99801	399,60	
		Rio Grande do Sul	75	1,99801	149,85	
		Santa Catarina	80	1,99801	159,84	
SUB-TOTAL (FIXOMÓVEL)					1.858,15	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:					8.970,03	

ITEM 10 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional						
Origem das Chamadas: Apa do Planalto Central						
		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL	
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100	1,75602	175,60	
		Amapá	100	1,75602	175,60	
		Amazonas	80	1,75602	140,48	
		Bahia	150	1,75602	263,40	
		Ceará	125	1,75602	219,50	
		Espírito Santo	105	1,75602	184,38	
		Maranhão	100	1,75602	175,60	
		Minas Gerais	100	1,75602	175,60	
		Pará	120	1,75602	210,72	
		Paraíba	120	1,75602	210,72	
		Pernambuco	100	1,75602	175,60	
		Piauí	100	1,75602	175,60	
		Rio Grande do Norte	175	1,75602	307,30	
		Roraima	80	1,75602	140,48	
		Rio de Janeiro	150	1,75602	263,40	
		Sergipe	100	1,75602	175,60	
		São Paulo (Região III)	450	1,75602	790,21	
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					3.959,83	
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35	1,99801	69,93	
		Amapá	35	1,99801	69,93	
		Amazonas	35	1,99801	69,93	
		Bahia	75	1,99801	149,85	
		Ceará	20	1,99801	39,96	
		Espírito Santo	20	1,99801	39,96	
		Maranhão	20	1,99801	39,96	
		Minas Gerais	20	1,99801	39,96	
		Pará	20	1,99801	39,96	
		Paraíba	20	1,99801	39,96	
		Pernambuco	25	1,99801	49,95	
		Piauí	20	1,99801	39,96	
		Rio Grande do Norte	30	1,99801	59,94	
				1,99801		
		Roraima	20	1,99801	39,96	
		Rio de Janeiro	20	1,99801	39,96	
		Sergipe	20	1,99801	39,96	
São Paulo (Região III)		75			149,85	
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					1.018,99	
VALOR TOTAL DO ITEM					4.978,81	

ITEM 11 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)						
Origem das Chamadas: Rebio da Contagem						
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
	NORMAL de Segunda a sexta-feira	18.600	3	55.800	0,15729	8.776,78
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....						8.776,78
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						

FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	883	3	2.650	0,79922	2.117,93
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....						2.117,93
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:						.%
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)						10.894,72
DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		
Valor da Habilitação de 1 (uma) linha direta		1		63,23		63,23
Valor da assinatura básica de 1 (uma) linha direta em 12 meses		1		63,23		758,76
SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS						821,99
VALOR TOTAL DO ITEM						11.716,71

ITEM 12 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

Origem das Chamadas: Rebio da Contagem

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	150	1,75602	263,40
		Goiás	1.000	1,75602	1.756,02
		Mato Grosso	550	1,75602	965,81
		Mato Grosso do Sul	550	1,75602	965,81
		Paraná	300	1,75602	526,81
		Rondônia	200	1,75602	351,20
		Tocantins	550	1,75602	965,81
		Rio Grande do Sul	350	1,75602	614,61
		Santa Catarina	400	1,75602	702,41
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					7.111,88
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	25	1,99801	49,95
		Goiás	300	1,99801	599,40
		Mato Grosso	70	1,99801	139,86
		Mato Grosso do Sul	60	1,99801	119,88
		Paraná	60	1,99801	119,88
		Rondônia	60	1,99801	119,88
		Tocantins	200	1,99801	399,60
		Rio Grande do Sul	75	1,99801	149,85
		Santa Catarina	80	1,99801	159,84
SUB-TOTAL (FIXOMÓVEL)					1.858,15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:					8.970,03

ITEM 13 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

Origem das Chamadas: Rebio da Contagem

		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Alagoas	100	1,75602	175,60
		Amapá	100	1,75602	175,60
		Amazonas	80	1,75602	140,48
		Bahia	150	1,75602	263,40
		Ceará	125	1,75602	219,50
		Espírito Santo	105	1,75602	184,38
		Maranhão	100	1,75602	175,60
		Minas Gerais	100	1,75602	175,60
		Pará	120	1,75602	210,72
		Paraíba	120	1,75602	210,72
		Pernambuco	100	1,75602	175,60
		Piauí	100	1,75602	175,60
		Rio Grande do Norte	175	1,75602	307,30
		Roraima	80	1,75602	140,48
		Rio de Janeiro	150	1,75602	263,40
		Sergipe	100	1,75602	175,60
		São Paulo (Região III)	450	1,75602	790,21
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					3.959,83
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35	1,99801	69,93
		Amapá	35	1,99801	69,93
		Amazonas	35	1,99801	69,93
		Bahia	75	1,99801	149,85
		Ceará	20	1,99801	39,96

ITEM 14 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)						
Origem das Ligações: Apa da Bacia do Rio Descoberto						
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
	NORMAL de Segunda a sexta-feira	18.600	3	55.800	0,15729	8.776,78
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....						8.776,78
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	883	3	2.650	0,79922	2.117,93
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....						2.117,93
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)						10.894,72
Descrição dos serviços			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		
Valor da Habilitação de 3 (três) linhas diretas			3	63,23	189,69	
Valor da assinatura básica de de 3 (três) linhas diretas em 12 meses			3	63,23	2.276,28	
SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS						2.465,97
VALOR TOTAL DO ITEM						13.360,69

ITEM 15 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

Origem das Ligações: Apa da Bacia do Rio Descoberto

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	150	1,75602	263,40
		Goiás	1.000	1,75602	1.756,02
		Mato Grosso	550	1,75602	965,81
		Mato Grosso do Sul	550	1,75602	965,81
		Paraná	300	1,75602	526,81
		Rondônia	200	1,75602	351,20
		Tocantins	550	1,75602	965,81
		Rio Grande do Sul	350	1,75602	614,61
		Santa Catarina	400	1,75602	702,41
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					7.111,88
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Acre	25	1,99801	49,95
		Goiás	300	1,99801	599,40
		Mato Grosso	70	1,99801	139,86
		Mato Grosso do Sul	60	1,99801	119,88
		Paraná	60	1,99801	119,88
		Rondônia	60	1,99801	119,88
		Tocantins	200	1,99801	399,60
		Rio Grande do Sul	75	1,99801	149,85
		Santa Catarina	80	1,99801	159,84
SUB-TOTAL (FIXOMÓVEL)					1.858,15
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:					8.970,03

ITEM 16 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

Origem das Ligações: Apa da Bacia do Rio Descoberto

		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
		Alagoas	100	1,75602	175,60
		Amapá	100	1,75602	175,60
		Amazonas	80	1,75602	140,48
		Bahia	150	1,75602	263,40
		Ceará	125	1,75602	219,50
		Espírito Santo	105	1,75602	184,38
		Maranhão	100	1,75602	175,60
		Minas Gerais	100	1,75602	175,60
		Pará	120	1,75602	210,72
		Paraíba	120	1,75602	210,72
		Pernambuco	100	1,75602	175,60
		Piauí	100	1,75602	175,60
		Rio Grande do Norte	175	1,75602	307,30
		Roraima	80	1,75602	140,48
		Rio de Janeiro	150	1,75602	263,40
		Sergipe	100	1,75602	175,60
		São Paulo (Região III)	450	1,75602	790,21
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					3.959,83

FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35	1,99801	69,93	
		Amapá	35	1,99801	69,93	
		Amazonas	35	1,99801	69,93	
		Bahia	75	1,99801	149,85	
		Ceará	20	1,99801	39,96	
		Espírito Santo	20	1,99801	39,96	
		Maranhão	20	1,99801	39,96	
		Minas Gerais	20	1,99801	39,96	
		Pará	20	1,99801	39,96	
		Paraíba	20	1,99801	39,96	
		Pernambuco	25	1,99801	49,95	
		Piauí	20	1,99801	39,96	
		Rio Grande do Norte	30		59,94	
				1,99801		
		Roraima	20	1,99801	39,96	
		Rio de Janeiro	20	1,99801	39,96	
		Sergipe	20	1,99801	39,96	
São Paulo (Região III)		75			149,85	
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					1.018,99	
VALOR TOTAL DO ITEM					4.978,81	

ITEM 17 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas troncos analógicos)						
Origem das Ligações: Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins						
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE CHAMADAS /ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA EM MINUTOS (ESTIMADO)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	NORMAL de Segunda a sexta-feira	10.800	3	32.400	0,15729	5.096,20
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....						5.096,20
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO/MÓVEL	NORMAL de Segunda a sexta-feira	1.800	3	5.400	0,79922	4.315,79
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....						4.315,79
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)						9.411,98
Descrição dos serviços				QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
Valor da Habilitação de 4 (quatro) linhas tronco analógicas				3	63,23	189,69
Valor da assinatura básica de de 4 (quatro) linhas tronco analógicas em 12 meses				3	63,23	2.276,28
SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS						2.465,97
VALOR TOTAL DO ITEM						11.877,95

ITEM 18 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Intra – Regional

Origem das Ligações: Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
	Acre	100	1,75602	175,60	
	Distrito Federal	5.000	1,75602	8.780,10	
	Goiás	800	1,75602	1.404,82	
	Mato Grosso	100	1,75602	175,60	
	Mato Grosso do Sul	100	1,75602	175,60	
	Paraná	100	1,75602	175,60	
	Rondônia	100	1,75602	175,60	
	Tocantins	5.000	1,75602	8.780,10	
	Rio Grande do Sul	100	1,75602	175,60	
	Santa Catarina	100	1,75602	175,60	
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					20.194,23
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
	Acre	50	1,99801	99,90	
	Distrito Federal	1.000	1,99801	1.998,01	
	Goiás	600	1,99801	1.198,81	
	Mato Grosso	50	1,99801	99,90	
	Mato Grosso do Sul	50	1,99801	99,90	
	Paraná	50	1,99801	99,90	
	Rondônia	60	1,99801	119,88	
	Tocantins	1.000	1,99801	1.998,01	
	Rio Grande do Sul	50	1,99801	99,90	
	Santa Catarina	80	1,99801	159,84	
SUB-TOTAL (FIXOMÓVEL)					5.974,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM:					26.168,28

ITEM 19 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional

Origem das Ligações: Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins

		LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100	1,75602	175,60	
		Amapá	100	1,75602	175,60	
		Amazonas	100	1,75602	175,60	
		Bahia	100	1,75602	175,60	
		Ceará	100	1,75602	175,60	
		Espírito Santo	100	1,75602	175,60	
		Maranhão	100	1,75602	175,60	
		Minas Gerais	100	1,75602	175,60	
		Pará	100	1,75602	175,60	
		Paraíba	100	1,75602	175,60	
		Pernambuco	100	1,75602	175,60	
		Piauí	100	1,75602	175,60	
		Rio Grande do Norte	100	1,75602	175,60	
		Roraima	100	1,75602	175,60	
		Rio de Janeiro	100	1,75602	175,60	
		Sergipe	100	1,75602	175,60	
		São Paulo (Região III)	100	1,75602	175,60	
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)				2.985,23		
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	50	1,99801	99,90	
		Amapá	50	1,99801	99,90	
		Amazonas	50	1,99801	99,90	
		Bahia	50	1,99801	99,90	
		Ceará	50	1,99801	99,90	
		Espírito Santo	50	1,99801	99,90	
		Maranhão	50	1,99801	99,90	
		Minas Gerais	50	1,99801	99,90	
		Pará	50	1,99801	99,90	
		Paraíba	50	1,99801	99,90	
		Pernambuco	50	1,99801	99,90	
		Piauí	50	1,99801	99,90	
		Rio Grande do Norte	50	1,99801	99,90	
		Roraima	50	1,99801	99,90	
		Rio de Janeiro	50	1,99801	99,90	
		Sergipe	50	1,99801	99,90	
		São Paulo (Região III)	50	1,99801	99,90	
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)				1.698,31		
VALOR TOTAL DO ITEM				4.683,54		

ITEM 20 – MODALIDADE: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Origem das Ligações: Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO	QUANTIDADE DE MINUTOS ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	80	0,95304	76,24
		- Canadá	60	2,22845	133,71
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	80	1,38752	111,00
		- Outros Países das Américas	100	2,22845	222,85
		- Europa	70	1,80798	126,56
		- Oriente Médio e demais países da Europa	40	1,80798	72,32
		- África,	40	3,53188	141,28
		Áustrália e Japão	40	1,80798	72,32
		SUB-TOTAL (FIXO-FIXO).....			956,27
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	20	0,95304	0,95
		- Canadá	10	2,62088	26,21
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	20	1,86404	37,28
		- Outros Países das Américas	50	2,62088	131,04
		- Europa	20	2,08829	41,77
		- Oriente Médio e demais países da Europa	15	2,08829	31,32
		- África,	15	3,74211	56,13
		Áustrália e Japão	15	2,08829	31,32
		SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL).....			356,03
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM					1.312,30

QUADRO RESUMO

ITEM	MODALIDADE DO STFC	R\$
1	Local (chamadas originadas em linhas tronco analógicas)	25.088,40
2	Longa Distância Nacional (Intra-Regional)	11.638,81
3	Longa Distância Nacional (Inter-Regional)	18.690,87
4	Longa Distância Internacional	1.312,30
5	Local (chamadas originadas em linhas diretas)	16.614,26
6	Longa Distância Nacional (Intra-Regional)	8.395,38
7	Longa Distância Nacional (Inter-Regional)	8.874,66
8	Local (chamadas originadas em linhas diretas)	11.716,71
9	Longa Distância Nacional (Intra-Regional)	8.970,03
10	Longa Distância Nacional (Inter-Regional)	4.978,81
11	Local (chamadas originadas em linhas diretas)	11.716,71
12	Longa Distância Nacional (Intra-Regional)	8.970,03
13	Longa Distância Nacional (Inter-Regional)	4.978,81
14	Local (chamadas originadas em linhas diretas)	13.360,69
15	Longa Distância Nacional (Intra-Regional)	8.970,03
16	Longa Distância Nacional (Inter-Regional)	4.978,81
17	Local (chamadas originadas em linhas tronco analógicas)	11.877,95
18	Longa Distância Nacional (Intra-Regional)	26.168,28
19	Longa Distância Nacional (Inter-Regional)	4.683,54
20	Longa Distância Internacional	1.312,30
TOTAL GERAL		213.297,36



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel personalizado da empresa)

Ao
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMbio

A/C Pregoeiro
Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37

Proposta comercial que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no(a) _____,
para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na(s) modalidade(s) de
_____ (descrever a(s) modalidades(s) para a(s) qual(is) vai concorrer).

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaração de que a licitante possui capacidade técnica para atender aos serviços especificados no objeto deste Edital.

Para a prestação do STFC na(s) modalidades acima proposta(s), oferecemos o(s) seguinte(s) percentuais de descontos(s) para o(s) tipo(s) de tráfego do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com a Planilha de Formação de Preços, de que trata o Anexo IV/A do Edital do Pregão em referência:

Assim sendo, o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) cotado(s) e total da nossa proposta, a ser ofertado(s), é da seguinte ordem:

- **ITEM 01** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 02** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 03** - Valor de R\$ _____ (_____)

- **ITEM 04** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 05** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 06** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 07** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 08** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 09** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 10** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 11** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 12** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 13** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 14** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 15** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 16** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 17** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 18** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 19** - Valor de R\$ _____ (_____)
- **ITEM 20** - Valor de R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

_____ (_____)

Outrossim, o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias contados da entrega da mesma.

1.DADOS DA EMPRESA

Empresa: _____

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Representante Legal: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Carteira de Identidade/RG nº: _____ Expedido por: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”,
BRASÍLIA-DF**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008
PROCESSO Nº 02070.002319/2008-37**

**ANEXO IV-A
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM 01 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas troncos analógico)

Origem das Chamadas: da unidade do ICMBio/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA em Brasília – DF

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

TIPO TELEFONE REDE DESTINO (A)	DE OU DE	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO (ESTIMADA) (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS) (D)	QUANTIDADE DE MINUTOS (CONVERSÁVEL) ESTIMADA	QUANTIDA TIVO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
FIXO/FIXO		NORMAL de segunda a sexta- feira	37.223	3,0	111.670			
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....								
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: %								.
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)								
FIXO/MÓVEL		NORMAL de segunda a sexta- feira	1.767	3,0	5.300			
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....								
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: %								.
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)								
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)								
						PREÇO UNITÁRIO	SUB- TOTAL	TOTAL COM DESCONTO

Valor da Habilidade de 04 linhas tronco analógicas			
Valor da assinatura Básica de 04 linhas tronco analógicas x 12 meses			
VALOR PARCIAL (3)			
VALOR TOTAL DO ITEM 01 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO + ASSINATURA + HABILITAÇÃO			
R\$.....(.....)			

ITEM 02 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Intra - Regional

Origem das chamadas: da unidade do ICMbio/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA em Brasília – DF

ITEM 03 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Inter - Regional**Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA em
Brasília – DF**

ITEM 03 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional		QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (G = E x F)			
TIPO DE TELEFONE	DE HORÁRIO OU CHAMADAS (B)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	DE DESTINO (A)	(C))	(D)	(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de Alagoas segunda a sexta-feira			390			
		Amapá		390			
		Amazonas		400			
		Bahia		600			
		Ceará		450			
		Espírito Santo		380			
		Maranhão		320			
		Minas Gerais		360			
		Pará		390			
		Paraíba		360			
		Pernambuco		360			
		Piauí		300			
		Rio Grande do Norte		650			
		Roraima		300			
		Rio de Janeiro		700			
		Sergipe		400			
		São Paulo (Região III)		1550			

SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)

.%

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:**VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)**

FIXO / MÓVEL	NORMAL de Alagoas segunda a sexta-feira	90	
		Amapá	130
		Amazonas	130
		Bahia	330
		Ceará	80
		Espírito Santo	80
		Maranhão	80
		Minas Gerais	80
		Pará	80
		Paraíba	80
		Pernambuco	100
		Piauí	80
		Rio Grande do Norte	120
		Roraima	80
		Rio de Janeiro	80
		Sergipe	90
		São Paulo (Região III)	350

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:

.%

VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)**TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)****VALOR TOTAL DO ITEM 03 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:....R\$ (.....)****VALOR TOTAL DO ITEM 03 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:....R\$ (.....)**

ITEM 04 - MODALIDADE: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA em Brasília – DF

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA) (D)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F = D x E)
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	80		
		- Canadá	60		
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	80		
		-Outros Países das Américas	100		
		- Europa	70		
		- Oriente Médio e demais países da Europa	40		
		- África,	40		
		Áustrália e Japão	40		
SUB-TOTAL (Fixo-Fixo).....					
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%					
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)					
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	20		
		- Canadá	10		
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	20		
		-Outros Países das Américas	50		
		- Europa	20		
		- Oriente Médio e demais países da Europa	15		
		- África,	15		
		Austrália e Japão	15		
SUB-TOTAL (Fixo-Móvel).....					
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%					
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)					
VALOR TOTAL DO ITEM 04 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$.....(.....)					

ITEM 05 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA em Brasília – DF

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

ITEM 06 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Intra - Regional

Origem das chamadas: da unidade do ICMbio/FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA em Brasília – DF

ITEM 07 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Inter - Regional

**Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA em
Brasília – DF**

ITEM 07 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional		TIPO DE HORÁRIO DAS LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (G = E x F)
REDE DE DESTINO (A)		(C))	(D)	(E)	(R\$)

FIXO / FIXO	NORMAL de Alagoas	195		
	segunda a sexta-feira			
	Amapá	195		
	Amazonas	200		
	Bahia	300		
	Ceará	225		
	Espírito Santo	135		
	Maranhão	160		
	Minas Gerais	160		
	Pará	180		
	Paraíba	180		
	Pernambuco	135		
	Piauí	150		
	Rio Grande do Norte	325		
	Roraima	150		
	Rio de Janeiro	350		
	Sergipe	200		
	São Paulo (Região III)	750		

SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%

VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)

FIXO / MÓVEL	NORMAL de Alagoas	45		
	segunda a sexta-feira			
	Amapá	65		
	Amazonas	65		
	Bahia	125		
	Ceará	40		
	Espírito Santo	40		
	Maranhão	40		
	Minas Gerais	40		
	Pará	40		
	Paraíba	40		
	Pernambuco	50		
	Piauí	40		
	Rio Grande do Norte	60		
	Roraima	40		
	Rio de Janeiro	40		
	Sergipe	40		
	São Paulo (Região III)	125		

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%

VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)

TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$(.....)

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$(.....)

ITEM 08 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/APA DO PLANALDO CENTRAL em Brasília – DF

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

ITEM 09 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Intra - Regional

Origem das chamadas: da unidade do ICMbio/APA DO PLANALDO CENTRAL em Brasília – DF

ITEM 10 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Inter - Regional**Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/APA DO PLANALDO CENTRAL em Brasília – DF**

ITEM 10 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional		QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (G = E x F)
TIPO DE TELEFONE	DE HORÁRIO OU REDE DE DESTINO (A)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (B)	(C))	(E)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100	
		Amapá	100	
		Amazonas	80	
		Bahia	150	
		Ceará	125	
		Espírito Santo	105	
		Maranhão	100	
		Minas Gerais	100	
		Pará	120	
		Paraíba	120	
		Pernambuco	100	
		Piauí	100	
		Rio Grande do Norte	175	
		Roraima	80	
		Rio de Janeiro	150	
		Sergipe	100	
		São Paulo (Região III)	450	

SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)

.%

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:**VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)**

FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35
		Amapá	35
		Amazonas	35
		Bahia	75
		Ceará	20
		Espírito Santo	20
		Maranhão	20
		Minas Gerais	20
		Pará	20
		Paraíba	20
		Pernambuco	25
		Piauí	20
		Rio Grande do Norte	30
		Roraima	20
		Rio de Janeiro	20
		Sergipe	20
		São Paulo (Região III)	75

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:

.%

VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)**TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)****VALOR TOTAL DO ITEM 10(Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:....R\$ (.....)****VALOR TOTAL DO ITEM 10 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:....R\$ (.....)**

**ITEM 11 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)
Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/REBIO CONTAGEM em Brasília – DF**

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

ITEM 12 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Intra - Regional

Origem das chamadas: da unidade do ICMbio/REBIO CONTAGEM em Brasília – DF

ITEM 13 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Inter - Regional
Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/REBIO CONTAGEM em Brasília – DF

ITEM 14 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)
Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/APA DA BACIA DO RIO DESCOBERTO em Brasília – DF

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

TIPO TELEFONE REDE DESTINO (A)	DE OU DE (B)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO (ESTIMADA)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS) (D)	QUANTIDADE DE MINUTOS (CONVERSÁVEL) ESTIMADA	QUANTIDA TIVO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta- feira	18.600	3,0	55.800				
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....								
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: %								.
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)								
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta- feira	883	3,0	2.650				
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....								
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: %								.
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)								
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)								
Valor da Habilitação de 03 linhas								
Valor da assinatura Básica de 03 linhas x 12 meses								
VALOR TOTAL DO ITEM 14 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO + ASSINATURA + HABILITAÇÃO R\$.....(.....)								

ITEM 15 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Intra - Regional
Origem das chamadas: da unidade do ICMbio/APA DA BACIA DO RIO DESCOBERTO em Brasília – DF

TIPO TELEFONE REDE DESTINO (A)	DE OU DE (B)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (C)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA) (D)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F = D x E)
--	-----------------------	-----------------------------------	--	--	-----------------------------------	----------------------------------

FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	<u>Estados da Região II</u>				
		- Acre				
			150			
		- Goiás	1000			
		- Mato Grosso	550			
		- Mato Grosso do Sul	550			
		- Paraná	300			
		- Rondonia	200			
		- Tocantins	550			
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)						
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	<u>Estados da Região II</u>				
		- Acre				
			25			
		- Goiás	300			
		- Mato Grosso	70			
		- Mato Grosso do Sul	60			
		- Paraná	60			
		- Rondonia	60			
		- Tocantins	200			
SUB-TOTAL (Fixo-Móvel).....						
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)						
VALOR TOTAL DO ITEM 15 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$ (.....)						

ITEM 16 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Inter - Regional

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/APA DA BACIA DO RIO DESCOBERTO em Brasília – DF

ITEM 16 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Inter - Regional		TIPO DE HORÁRIO DAS LOCALIDADES OU ÁREA DE TELEFONE OU CHAMADAS (B)	DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA) (D)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (E)	SUBTOTAL (G = E x F) (R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100			
		Amapá	100			
		Amazonas	80			
		Bahia	150			
		Ceará	125			
		Espírito Santo	105			
		Maranhão	100			
		Minas Gerais	100			
		Pará	120			
		Paraíba	120			
		Pernambuco	100			
		Piauí	100			
		Rio Grande do Norte	175			
		Roraima	80			
		Rio de Janeiro	150			
		Sergipe	100			
		São Paulo (Região III)	450			
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)						
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:						.%
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	35			
		Amapá	35			
		Amazonas	35			
		Bahia	75			
		Ceará	20			
		Espírito Santo	20			
		Maranhão	20			
		Minas Gerais	20			
		Pará	20			
		Paraíba	20			
		Pernambuco	25			
		Piauí	20			
		Rio Grande do Norte	30			
		Roraima	20			
		Rio de Janeiro	20			
		Sergipe	20			
		São Paulo (Região III)	25			
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES:						.%
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						

TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)

VALOR TOTAL DO ITEM 16 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$ (.....)

VALOR TOTAL DO ITEM 16 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$ (.....)

ITEM 17 – MODALIDADE: LOCAL(Ligações locais provenientes de linhas diretas)

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS - Rio da Conceição - TO

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

TIPO TELEFONE REDE DESTINO (A)	DE OU DE (B)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO (ESTIMADA) (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS) (D)	QUANTIDADE DE MINUTOS (CONVERSÁVEL) ESTIMADA	QUANTIDA TIVO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$) (E)	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$) (F = D x E)	SUBTOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta- feira	10.800	3,0	32.400				
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo).....								
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: %								.
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)								
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta- feira	1.800	3,0	5.400				
SUB-TOTAL (Fixo/Móvel).....								
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: %								.
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)								
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)								
Valor da Habilidade de 03 linhas								
Valor da assinatura Básica de 03 linhas x 12 meses								
VALOR TOTAL DO ITEM 17 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO + ASSINATURA + HABILITAÇÃO R\$.....(.....)								

ITEM 18 - MODALIDADE: Longa Distância Nacional - Intra - Regional

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS - Rio da Conceição - TO

TIPO TELEFONE REDE DESTINO (A)	DE OU DE (B)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (C)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA) (D)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F = D x E)
--	-----------------------	-----------------------------------	--	--	-----------------------------------	----------------------------------

FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	<u>Estados da Região II</u>				
		- Acre				
			100			
		- Distrito Federal	5000			
		- Goiás	800			
		- Mato Grosso	100			
		- Mato Grosso do Sul	100			
		- Paraná	100			
		- Rondonia	100			
		- Tocantins	5.000			
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)						
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	<u>Estados da Região II</u>				
		- Acre				
			50			
		- Distrito Federal	1.000			
		- Goiás	600			
		- Mato Grosso	50			
		- Mato Grosso do Sul	50			
		- Paraná	50			
		- Rondonia	60			
		- Tocantins	1.000			
SUB-TOTAL (Fixo-Móvel).....						
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)						
TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)						
VALOR TOTAL DO ITEM 18 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$ (.....)						

ITEM 19 – MODALIDADE: Longa Distância Nacional Inter - Regional

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS - Rio da Conceição - TO

TIPO TELEFONE REDE DESTINO (A)	DE OU DE	HORÁRIO CHAMADAS (B)	DAS LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C))	DE QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA) (D)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (E)	SUBTOTAL (G = E x F) (R\$)
FIXO / FIXO		NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	100		
			Amapá	100		
			Amazonas	100		
			Bahia	100		
			Ceará	100		
			Espírito Santo	100		
			Maranhão	100		
			Minas Gerais	100		
			Pará	100		
			Paraíba	100		
			Pernambuco	100		
			Piauí	100		
			Rio Grande do Norte	100		
			Roraima	100		
			Rio de Janeiro	100		
			Sergipe	100		
			São Paulo (Região III)	100		
SUB-TOTAL (Fixo/Fixo)						
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%						
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)						
FIXO / MÓVEL		NORMAL de segunda a sexta-feira	Alagoas	50		
			Amapá	50		
			Amazonas	50		
			Bahia	50		
			Ceará	50		
			Espírito Santo	50		
			Maranhão	50		
			Minas Gerais	50		
			Pará	50		
			Paraíba	50		
			Pernambuco	50		
			Piauí	50		
			Rio Grande do Norte	50		
			Roraima	50		
			Rio de Janeiro	50		
			Sergipe	50		
			São Paulo (Região III)	50		

PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%

VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)

TOTAL PARCIAL (Fixo/Fixo) + (Fixo/Móvel)

VALOR TOTAL DO ITEM 20 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$(.....)

VALOR TOTAL DO ITEM 20 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$(.....)

ITEM 20 - MODALIDADE: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Origem das Chamadas: da unidade do ICMbio/ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA GERAL DO TOCANTINS - Rio da Conceição - TO

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE DE MINUTOS/ANO (ESTIMADA) (D)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F = D x E)
FIXO/FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos			
		- Canadá	80		
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	60		
		- Outros Países das Américas	80		
		- Europa	100		
		- Oriente Médio e demais países da Europa	70		
		- África,	40		
		- Áustrália e Japão	40		
SUB-TOTAL (Fixo-Fixo).....					
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%					
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (1)					
FIXO/MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	- Estados Unidos	20		
		- Canadá	10		
		- Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai	20		
		- Outros Países das Américas	50		
		- Europa	20		
		- Oriente Médio e demais países da Europa	15		
		- África,	15		
		- Áustrália e Japão	15		
SUB-TOTAL (Fixo-Móvel).....					
PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O PERFIL DE TRÁFEGO EM 12 MESES: .%					
VALOR PARCIAL COM DESCONTO (2)					
VALOR TOTAL DO ITEM 04 (Fixo-Fixo + Fixo-Móvel) APÓS DEDUZIDO OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO:...R\$.....(.....)					

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

	<p>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF</p>
--	--

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-STFC LOCAL, DE
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E
INTER-REGIONAL) E DE LONGA DISTÂNCIA
INTERNACIONAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA.....**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I. nº. _____ - _____ e C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.002319/2008-37, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, com ligações originadas no Parque Nacional de Brasília, Floresta Nacional de Brasília, Apa do Planalto Central, Rebio da Contagem, Apa da Bacia do Rio Descoberto em Brasília – DF, e Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins em Rio da Conceição-TO, Unidades integrantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vinculam-se ao presente contrato o Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2008**, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito desta licitação, bem, ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília - DF;

REGIÃO – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;

SETOR – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

ÁREA LOCAL – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

ÁREA CONURBADA – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;

TELEFONIA LOCAL - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;

TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;

PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

LINHA DIRETA - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

LINHA TRONCO BIDIRECIONAL – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

PERFIL DE TRÁFEGO – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

PLANO DE SERVIÇO – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;

USUÁRIO – Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

ADIMPLEMENTO – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

CONTRATO – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio – Órgão licitador;

LICITANTE – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos;

LICITANTE VENCEDORA - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às disposições:

a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

b) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

c) atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

f) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

h) fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo contratante;

i) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – O contratante obriga-se a:

a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

d) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;

i) permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

j) indicar as áreas onde os serviços serão executados;

l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

m) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

n) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS E DESCONTO BÁSICO

O Plano Básico do Serviço telefônico fixo comutado-stfc local, de longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e de longa distância internacional é regido pela Lei nº 9.472/97, de 16.07.97.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O percentual de desconto ofertado pela contratada para a execução dos Serviços é de:

a) % (por cento) para o Serviço Local, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

b) % (por cento) para o Serviço Local, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico

de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

c) % (por cento) para o Serviço de Longa Distância Nacional Intra – Regional, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

d) % (por cento) para o Serviço de Longa Distância Nacional Inter – Regional, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

e) % () para Longa Distância Internacional, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O percentual de desconto ofertado sobre as tarifas do Plano Básico de Serviços estende-se aos demais preços constantes do Plano da contratada, independentemente do horário ou distância das chamadas originadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicação/conta telefônica para o ato de atestação, liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária no prazo de até 05 (CINCO) dias contados da apresentação dos documentos na Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento das contas telefônicas somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, mediante consulta “ON LINE” e juntada aos autos do processo a “Declaração de Situação” da mesma extraída daquele Sistema.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os preços cobrados pela CONTRATADA nas contas telefônicas deverão ser aqueles constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da contratada, aprovado pela ANATEL, aplicando-se sobre o total a ser pago, isto é, sobre o valor do faturado, o desconto oferecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2008.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista na subcláusula primeira e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA QUARTA - As contribuições e tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP serão cobrados pelas alíquotas vigentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Telecomunicações/Conta Telefônica/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is) de Telecomunicações/Conta Telefônica/Fatura(s) não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - O reajuste de que trata sub-cláusula primeira, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de Acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29/06/95. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao ICMBIO;

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada deverá informar ao ICMBIO o reajuste ou redução de tarifas divulgados pela ANATEL;

SUB-CLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de a tarifa mensal vier a ser majorada, o ICMBIO passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor total estimado da contratação é de R\$....., correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nº de Empenho: 2008NE

Data:

Valor Empenhado: R\$

Valor estimado a ser pago no exercício corrente : R\$

Valor estimado a ser pago nos exercícios subseqüentes : R\$

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos exercícios subseqüentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término em _____ / _____ / _____, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF; pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ICMbio ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;
- V a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento nos prazos contratuais;

XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta Cláusula;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta Cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento de custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, correndo a despesa por conta do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF,

SILVANA CANUTO MEDEIROS
Diretora de Planejamento, Administração e Logística - ICMBio

CONTRATADA